

ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2017.

2 — Sem prejuízo da subordinação hierárquica ao embaixador de Portugal em Bissau, o oficial de ligação depende técnica e funcionalmente da e reporta a sua atividade à Secretaria-Geral da Administração Interna, tendo como funções principais:

a) No plano da cooperação policial, nomeadamente no que se refere à aplicação do Acordo de Cooperação Técnica no Domínio da Polícia e à execução de projetos de cooperação técnico-policial, servir de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança e de proteção civil portugueses e os seus congéneres da República da Guiné-Bissau;

b) Nas áreas da segurança interna e policial, colaborar com os serviços competentes da República da Guiné-Bissau em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo;

c) Apoiar e acompanhar as atividades de cooperação multilateral no que concerne às missões da União Europeia, das Nações Unidas e de outras organizações internacionais, em especial as missões que integrem elementos das forças e serviços de segurança portugueses.

3 — O oficial de ligação deverá ser acreditado como membro do pessoal diplomático, com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

4 — A atividade funcional deste oficial de ligação será desenvolvida nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita a mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 — O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua atividade à Secretaria-Geral da Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

21 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

210051081

Despacho n.º 14702/2016

Através do Despacho n.º 16451/2013, de 21 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, o Coronel Armindo da Costa Caio, da Guarda Nacional Republicana (GNR), foi designado para exercer funções como oficial de ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau, com efeitos a 16 de dezembro de 2013, por um período de três anos, com termo a 15 de dezembro de 2016.

No entanto, devido à suspensão das relações diplomáticas entre Portugal e a Guiné-Bissau, que ocorreu em dezembro de 2013, o início de funções do Coronel Armindo da Costa Caio apenas se verificou em 2 de fevereiro de 2014, assim como o processamento dos abonos correspondentes à função.

Considerando que o Coronel Armindo da Costa Caio foi designado como oficial de ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau por um período de três anos, cumpre agora adequar a data do fim da sua missão à data do início da mesma, pelo que se determina:

As funções do Coronel Armindo da Costa Caio como oficial de ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau terminam em 1 de fevereiro de 2017.

21 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

210051098

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14703/2016

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento

concursal a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do referido Estatuto,

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal, a licenciada Júlia Amélia da Cunha Araújo para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, a que se refere o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

ANEXO

Nota curricular

Júlia Amélia da Cunha Araújo (1966) é licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1989) e em Direito pela Faculdade de Direito da mesma Universidade (1996).

É pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001).

Possui o Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), pelo ISCTE (2008) e o Curso de Especialização no Ramo Educacional — História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1991).

Frequentou o Programa Avançado em Gestão de Recursos Humanos (PARH), na Católica Lisbon School of Business & Economics (2013).

Exerceu, em regime de substituição, desde 15-4-2016, o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA. No mesmo organismo exerceu, de 15-5-2012 a 14-03-2016, o cargo de diretora de serviços da Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem.

Na Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, exerceu os cargos de diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos (2006-2007) e de coordenadora da equipa multidisciplinar para a Promoção da Autonomia e Apoio à Gestão (2007-2012). No mesmo organismo exerceu os cargos de coordenadora do Gabinete Jurídico e de chefe da equipa multidisciplinar de Assuntos Jurídicos e Contenciosos (2005-2006).

Foi também adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa (2004-2005).

Exerceu funções no Gabinete Jurídico da Direção Regional de Educação de Lisboa nas qualidades de jurista (2000-2004).

É técnica superior do Ministério da Educação desde 2008.

Foi professora do ensino secundário, do grupo de recrutamento 400 (História) (1990-2008), tendo exercido cargos de gestão escolar.

É formadora acreditada junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores.

É coautora do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário Anotado (Plátano Editora, 2003), do Novo Regime do Concurso do Pessoal Docente (Coimbra Editora, 2006), e do Estatuto da Carreira Docente Anotado (Coimbra Editora, 2007 e 2011).

210051584

Despacho n.º 14704/2016

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de diretor-geral da Direção-Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do referido Estatuto,

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal, a Doutora Elisabete Reis de Carvalho para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretora-geral da Direção-Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, a que se refere o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

ANEXO

Nota curricular

Elisabete Reis de Carvalho, nascida a 17 de dezembro de 1969. Doutorada em Ciências Sociais, na Especialidade de Administração Pública, pela Universidade Técnica de Lisboa, atual Universidade de Lisboa, grau obtido em junho de 2008, com uma tese intitulada «Agendas e Reforma Administrativa em Portugal».

Em 2000, obteve o grau de mestre em Gestão e Administração Pública, com dissertação intitulada «Reengenharia na Administração Pública», pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCS). Licenciou-se na mesma instituição, em 1994, em Gestão e Administração Pública, com formação complementar em Gestão de Recursos Humanos.

Desde 15 de abril de 2016, exerce o cargo de diretora-geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em regime de substituição.

Até ao termo do ano letivo de 2015-2016, foi Professora Auxiliar no ISCS, tendo assumido a regência e docência de unidades curriculares nos domínios da Administração Pública e Políticas Públicas. Foi ainda professora convidada no ISCTE-IUL.

Entre 2013 e abril de 2016, assumiu a função de Coordenadora-Adjunta da Unidade de Coordenação de Administração Pública no ISCS, tendo sob a sua supervisão os doutoramentos em Administração Pública e em Administração da Saúde, o mestrado em Administração Pública (MPA) e a licenciatura em Administração Pública.

É investigadora no Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP), tendo-se dedicado ao estudo da inovação e processos de transformação na Administração Pública. Foi membro da equipa fundadora do CAPP, tendo participado em projetos de investigação sobre a Administração Pública Portuguesa, numa perspetiva comparada. Entre 2010 e 2011, foi ainda vice-presidente do CAPP. Coordenou também o grupo de investigação em Administração Pública, até 2013.

No ISCS, exerceu diversas funções institucionais, desde 2008, entre as quais a de membro do Conselho Científico e do Conselho de Escola.

É autora de obras na área da Administração e Políticas Públicas. Participou, como oradora, em diversos eventos dedicados à Administração Pública. Foi ainda formadora de cursos de formação avançada em Administração Pública.

210051479

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 14705/2016

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;

Artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo;

procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

1 — Competências próprias:

1 — Nos Chefes de Finanças Adjuntos, Maria Cândida Sousa Nércio, Miguel Domingos Silva Tavares, Maria Elisa Silva Oliveira Ramos e

Marília Fernanda Cordeiro Trigo Baptista, no âmbito das competências das respetivas secções:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando a conta de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da lei geral tributária);

1.2 — Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores, bem como a elaboração de mapas estatísticos, e outros respeitantes ou relacionados com os serviços das respetivas secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

1.3 — Assinar os mandados de cumprimento dos objetivos previstos no QUAR da unidade orgânica em relação à respetiva secção;

1.4 — Assinar a correspondência dirigida aos serviços locais de finanças, bem como aos sujeitos passivos;

1.5 — Assinar os mandados de notificação e de citação emitidos em meu nome, bem como as notificações a efetuar por via postal e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspeção tributária;

1.6 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

1.7 — Assinar os documentos de cobrança (não DUC) a emitir pelo Serviço de Finanças;

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

1.9 — Proceder às correções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

1.10 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

1.11 — Adotar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos trabalhadores ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

1.12 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção, excetuando a justificação de faltas e a concessão de férias;

1.13 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

1.14 — Assegurar uma racional utilização do equipamento adstrito aos trabalhadores da secção, bem como o reporte atempado de avarias;

1.15 — Promover a distribuição de instruções administrativas pelos trabalhadores das respetivas secções;

1.16 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e no artigo 31.º do mesmo diploma;

1.17 — Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 28 de novembro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para a elaboração da reclamação através da aplicação SIREs, bem como informar as reclamações respeitantes aos serviços adstritos à secção, cumprindo o disposto no n.º 8 da referida resolução.

2 — Na Chefe de Finanças Adjunta, Maria Cândida Sousa Nércio, que chefia a 1.ª Secção — Tributação do Património:

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens, verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo) e Contribuição Especial praticando todos os atos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e retificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;

2.2 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e praticar todos os atos com eles relacionados, que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

2.3 — Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, bem como os relativos aos pedidos de suspensão da tributação, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

2.4 — Mandar atuar na aplicação informática SICAT, e instruir, os processos de revisão oficiosa nos termos do artigo 78.º da LGT dos tributos da responsabilidade da sua secção, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão;